028260/24-00.358

PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4296099/2025

Senhora Chefe de Seção,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	028260/24-00.358	Encaminhado à DIPES:	23/04/2025
Justificativa:	1.4291864 2.4275887 3. 4291506	Nº de inscritos:	3
Requerente:	1. Aline Viana de Sousa 2. Cláudio Silva de Sant'Anna 3. Isabella Fonseca Hilário Vaz	Matrícula:	1. 1654 2. 2026 3. 9245
Cargo:	1. Chefe da Seção de Planejamento e Avaliações Pedagógicas 2. Militar da Força Aérea 3. CJ3	Lotação:	1. ENAJUM - SEENS 2. ENAJUM - SINED 3. ENAJUM
Chefia:	1 e 2. Isabella Fonseca Hilário Vaz 3. Leonardo Puntel	Cargo da Chefia:	1 e 2. Secretária Executiva da ENAJUM - CJ 03 3. Ministro-Diretor da ENAJUM

JUSTIFICATIVA 1

Dentre as atividades desempenhadas pela requisitante na Seção de Planejamento e Avaliações Pedagógicas da ENAJUM, estão o planejamento e desenvolvimento de ações educacionais, diretrizes pedagógicas, orientação, acompanhamento e avaliação do trabalho educativo, além da gestão do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA), no que diz respeito aos seus aspectos pedagógicos.

O 30º Congresso Internacional de Educação a Distância (CIAED) abordará diversos temas contemporâneos relacionados à educação, abrangendo seus desafios, resultados e novas tecnologias. Com isso, a participação da proponente no Congresso contribuirá para que a Escola se mantenha atualizada em relação às tendências e práticas afetas à educação a distância, além de possibilitar a troca de experiências e conhecimentos entre pesquisadores, educadores, gestores, profissionais, escolas e empresas.

Ao retornar à ENAJUM, as aprendizagens adquiridas durante o evento serão compartilhadas com o restante da equipe, de modo a subsidiar futuras ações educacionais da Escola.

JUSTIFICATIVA 2

Dentre as minhas atribuições como Seção de Infraestrutura Educacional, auxilio nas ações de planejamento, desenvolvimento, técnica e avaliação das ações educacionais da ENAJUM, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade a distância.

O 30º Congresso Internacional de Educação a Distância (CIAED) abordará diversos temas contemporâneos relacionados à educação, abrangendo seus desafios, resultados e novas tecnologias. Com isso, a participação da proponente no Congresso contribuirá para que a Escola se mantenha atualizada em relação às tendências e práticas afetas à educação a distância, além de possibilitar a troca de experiências e conhecimentos entre pesquisadores, educadores, gestores, profissionais, escolas e empresas. Em especial, a ENAJUM participará de uma mesa-redonda, que visa discutir desafios e qualidades dos modelos de EaD implementados, em conjunto com a ENFAM e o Senado Federal, na qual serei participante.

Ao retornar à ENAJUM, as aprendizagens adquiridas durante o evento serão compartilhadas com o restante da equipe, de modo a subsidiar futuras ações educacionais da Escola.

JUSTIFICATIVA 3

A requisitante, Secretária-Executiva da ENAJUM, participou ativamente da construção pedagógica do 30º CIAED, sendo, inclusive convidada para participar da mesa de abertura dos grupos de trabalho no dia 07 de maio.

Além de todo o assunto discutido ir de encontro com as atividades desenvolvidas pela Escola, trazendo conhecimento e partilha de experiências entre órgãos públicos e privados, a rede de relacionamentos tem fortalecido o papel das Escolas nos cenários educacionais, levando a ENAJUM e, principalmente, a Justiça Militar da União a se tornarem conhecidas no cenário educacional.

O 30º Congresso Internacional de Educação a Distância (CIAED) abordará diversos temas contemporâneos relacionados à educação, abrangendo seus desafios, resultados e novas tecnologias. Com isso, a participação da proponente no Congresso contribuirá para que a Escola se mantenha atualizada em relação às tendências e práticas afetas à educação a distância, além de possibilitar a troca de experiências e conhecimentos entre pesquisadores, educadores, gestores, profissionais, escolas e empresas.

Ao retornar à ENAJUM, as aprendizagens adquiridas durante o Congresso serão compartilhadas com o restante da equipe, de modo a subsidiar futuras ações educacionais da Escola.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE 1, 2 E 3

Considerando que os servidores da ENAJUM tem como atribuição planejar, executar e avaliar as ações educacionais promovidas pela ENAJUM, ainda, a diversidade e peculiaridade dos eventos realizados pela Escola, fica evidente que necessitam de orientação e atualização periódica, tendo em vista as inovações dos processos educacionais.

Como ganhos diretos e indiretos, pode-se citar a realização adequada e focada de ações educacionais previstas no planejamento e desenvolvimento dos Programas de Formação de Magistrados e de Servidores da área fim da JMU, bem como na orientação dos formadores. Além disso, a participação da equipe pedagógica da ENAJUM em Congressos contribui com a visão de futuro da Escola de tornar-se referência na formação de magistrados.

DADOS DO EVENTO

Folder do Evento	4063919
Nome do Evento	30º CIAED - CONGRESSO INTERNACIONAL ABED DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Instituição Organizadora	Associação Brasileira de Educação a Distância -ABED
Local	Curitiba/PR
Período de realização	07 a 10 de maio de 2025
Valor da Inscrição	R$ 1.215,00 (um mil duzentos e quinze reais) - cada inscrição para membros associados. **R$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais) - total de 3 inscrições** para membros associados[1]
Envolve gastos com diárias e passagens?	SIM
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	NÃO

[1] Conforme Memorando 4300458.

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação **comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado" (folder 4296578),** seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (2829790).

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

● "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

● "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "*outro meio idôneo"* a **juntada ao processo de contratação de "*material de divulgação do evento*** *(folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a* ***condição de curso aberto ao público em geral****, ou seja,* ***de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado***", seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007.*"* (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na

imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de ***preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado.*** *(Acórdão 819/2005-P)"* (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	**Não**

DADOS PARA CONFECÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 3 (três) servidores no **"30º CIAED - CONGRESSO INTERNACIONAL ABED DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA"**, na modalidade presencial, em Curitiba/PR, a ser realizado nos dias 07 a 10 de maio de 2025.
Associação Brasileira de Educação a Distância -ABED, CNPJ: 00.975.548/0001-57, no valor de R$ 3.645,00 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais), PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento 4300382 , 4300423. **As declarações abaixo foram solicitadas à empresa mas ainda não recebemos os documentos assinados, considerando que o curso inicia-se em 7 de maio de 2025, sugere-se que o processo prossiga nas demais unidades e que as Declarações sejam anexadas ao processo posteriormente mas antes do Parecer da ASLIC.**

- Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;

- Declaração de Parentesco; e

- Declaração de menor de idade.

4. O evento possui relação com as atribuições dos interessados, e as suas justificativas foram apresentadas. Neste sentido, esta Seção sugere o deferimento da participação dos requerentes no evento solicitado, **cabendo ao Diretor-Geral a decisão acerca da solicitação, por envolver inclusive gastos com diárias e passagens**.

5. **Cabe ressaltar que, embora o presente curso não conste do Planejamento de Cursos Externos, há pertinência temática entre o seu objeto e os de outras ações de capacitação previstas na Planilha** (4086785).

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 da inciso V, do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação**, e **caso seja autorizado o prosseguimento da contratação**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

a. **GADIR**, para análise quanto à concessão das diárias e emissão das passagens;

b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade e;

c. **ASLIC**, para análise e parecer.

BERLINKA LIMA FREITAS DA PAIXÃO

Analista Judiciária

De acordo. Á Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação. Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas	**De acordo**. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas Coordenador de Desenvolvimento e Capacitação

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral, **para apreciação especialmente o ítem 3, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: Ao **GADIR**, para concessão das diárias e emissão das passagens, à **DILEO,** para confecção do Despacho de Inexigibilidade e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA**, **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 28/04/2025, às 13:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO**, **DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 29/04/2025, às 16:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS**, **CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 29/04/2025, às 16:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4296099** e o código CRC **9BA70498**.

4296099v57